



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 470/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A PESSOA FÍSICA
JORGE EDUARDO ONIAS SILVA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº. 32 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 11.145.615/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, O **SR. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 008.537.535-71, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA **JORGE EDUARDO ONIAS SILVA**, SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO FONSECA, N.º 40, CENTRO, CEP. 48.900-000, JUAZEIRO-BA, E INSCRITO NO CPF SOB O N.º 233.134.394-20, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO/LOCADOR**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 24, X DA LEI 8.666/93 E ART. 23, I, VIII E XII DA LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL A FIM DE SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SE DESTINA A SUPRIR A NECESSIDADE DE ACOMODAÇÃO EM ESPAÇO ADEQUADO PARA O SERVIÇO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. O DISPOSITIVO EM QUESTÃO TRATA-SE DE UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (EMAESM), QUE PRESTA ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS NAS ÁREAS DA PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS COM TRANSTORNOS MENTAIS MODERADOS, A EXEMPLO DE TRANSTORNO DE ANSIEDADE GENERALIZADO (TAG), TRANSTORNO DE DEPRESSÃO MAIOR E TRANSTORNO OBSESSIVO-COMPULSIVO (TOC). SEU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

FUNCIONAMENTO SE DÁ DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN. EM RAZÃO DA DEMANDA ATENDIDA POR ESTE SERVIÇO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA ADEQUADAS SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE QUALIDADE EM SAÚDE MENTAL. ADEMAIS, O IMÓVEL A QUAL PRETENDE-SE A CONTRATAÇÃO, ATENDE ÀS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, VEZ QUE DISPÕE DE ESPAÇO E LOCALIZAÇÃO EXTREMAMENTE FAVORÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. DESCRIÇÃO DO ITEM QT12UND MÊS VALOR UNITÁRIO R\$ 5.500,00 R\$ VALOR ANUAL R\$ 66.000,00(R\$)
IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO PEDRO, N° 436, CENTRO, JUAZEIRO/BA, PERTENCENTE A SR°. JORGE EDUARDO ONIAS SILVA, CPF 233.134.394-20. POSSUI 230 M² DE ÁREA TOTAL, 170,74 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA SENDO: 01 VAGA DE GARAGEM, 01 SALA, 01 COPA, 01 COZINHA, 02 QUARTOS, 01 SUÍTE, ÁREA DE CIRCULAÇÃO, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 ALPENDRE, 01 QUARTO, 01 BANHEIRO EXTERNO, 02 ÁREAS DESCOBERTAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO ESTE SER RESCINDIDO OU TER O SEU PRAZO PRORROGADO, SE ASSIM FOR DA VONTADE DAS PARTES, NA CONFORMIDADE DO ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), SENDO DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARECLAS DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO CONTRATANTE À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO ATIVIDADE: 2139

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

FONTE: 15001002/1600000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO PEDRO, N° 436, CENTRO, JUAZEIRO/BA, PERTENCENTE A SR°. JORGE EDUARDO ONIAS SILVA, CPF 233.134.394-20. POSSUI 230 M² DE ÁREA TOTAL, 170,74 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA SENDO: 01 VAGA DE GARAGEM, 01 SALA, 01 COPA, 01 COZINHA, 02 QUARTOS, 01 SUÍTE, ÁREA DE CIRCULAÇÃO, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 ALPENDRE, 01 QUARTO, 01 BANHEIRO EXTERNO, 02 ÁREAS DESCOBERTAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.	12	1	R\$ 5.500,00	MES	R\$ 66.000,00

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO PEDRO, N° 436, CENTRO, JUAZEIRO/BA, PERTENCENTE A SR°. JORGE EDUARDO ONIAS SILVA, CPF 233.134.394-20. POSSUI 230 M² DE ÁREA TOTAL, 170,74 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA SENDO: 01 VAGA DE GARAGEM, 01 SALA, 01 COPA, 01 COZINHA, 02 QUARTOS, 01 SUÍTE, ÁREA DE CIRCULAÇÃO, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 ALPENDRE, 01 QUARTO, 01 BANHEIRO EXTERNO, 02 ÁREAS DESCOBERTAS E 01 ÁREA DE SERVIÇO.

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 66.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA A CONTA DA PESSOA FÍSICA CONTRATADA, ATÉ O 10º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUE FOR FIRMADO O CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO/ LOCADOR

8.1. EXECUTAR OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO ÀS SUAS EXPENSAS, ANTES DA EFETIVA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELO LOCATÁRIO;

8.2. OBSERVAR FIELMENTE TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO;

8.3. EXECUTAR REFORMAS, VISTORIAS OU TRANSFORMAÇÕES NO IMÓVEL APÓS OCUPAÇÃO, MEDIANTE CONSENTIMENTO PRÉVIO DA LOCATÁRIA;

8.4. EMITIR, MEDIANTE PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS AJUSTADOS, COMPETENTES RECIBOS DE COMPROVAÇÃO DO FIEL CUMPRIMENTO POR PARTE DA LOCATÁRIA;

8.5. RESPONSABILIZAR-SE PELOS PREJUÍZOS QUE POSSAM SER ACARRETADOS À LOCATÁRIA, PELO NÃO CUMPRIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

DE QUALQUER DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORA CONVENCIONADAS.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ LOCATÁRIO

- 9.1. PAGAR OS ALUGUÉIS PONTUALMENTE ATÉ O 10º DIA ÚTIL DIA SUBSEQUENTE AO MÊS VENCIDO;
- 9.2. EXECUTAR TODAS AS OBRAS QUE IMPORTEM À CONSERVAÇÃO DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL, BEM COMO MANTÊ-LO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA;
- 9.3. NÃO FAZER MODIFICAÇÕES NEM TRANSFORMAÇÕES NO IMÓVEL LOCADO SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA LOCADORA;
- 9.4. NÃO TRANSFERIR O CONTRATO EM TELA, NEM SUBLOCAR OU EMPRESTAR O PRÉDIO, NO TODO OU EM PARTE, SEM PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DA LOCADORA;
- 9.5. RESPONDER PELOS EVENTUAIS ESTRAGOS CAUSADOS AO IMÓVEL LOCADO E ÀS SUAS INSTALAÇÕES, BEM COMO PELAS DESPESAS QUE A LOCADORA FOR OBRIGADA A EFETUAR EM DECORRÊNCIA DE MODIFICAÇÕES PROMOVIDAS PELA LOCATÁRIA;
- 9.6. ADIMPLIR TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE DIRETA E TEMPESTIVAMENTE;
- 9.7. RESTITUIR AO FINAL DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E SENDO O CASO DA NÃO RENOVAÇÃO, O IMÓVEL COM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A) FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ESTARÁ A CARGO DA **SESAU** COM O PODER DE SOLICITAR, RECEBER OU REJEITAR O SERVIÇO/FORNECIMENTO REALIZADOS;
- B) A FISCALIZAÇÃO, EM NENHUMA HIPÓTESE, EXIMIRA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS;
- C) DORAVANTE, FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO, A SERVIDORA, **A SRA. LEIDE MARIA MATOS VIANA**, INSCRITA NO CPF: 525.605.975-00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

NA PROPOSTA SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DADOS OU DOCUMENTOS RELATIVOS AO IMÓVEL, QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO DA INTERESSADA:

- A) ENDEREÇO DO IMÓVEL;
- B) NÚMERO DE PAVIMENTOS;
- C) ÁREA TOTAL DO IMÓVEL;
- D) FOTOS DO IMÓVEL (FACHADA, LATERAIS E INTERNA POR PAVIMENTO);
- E) CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO DE IMÓVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA É OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

12.3. AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, SEM JUSTIFICATIVA EXPRESSAMENTE ACEITA PELA CONTRATANTE, SUJEITARÁ A CONTRATADA A TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, TAIS COMO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O PRESENTE CONTRATO EXTINGUIR-SE-Á PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU TEMPO FINAL, COM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E, PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E ESPECIALMENTE PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 22 DE JUNHO DE 1993, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, CUJOS DISPOSITIVOS A CONTRATADA DECLARA RECONHECER, SUBMETENDO-SE, IRRESTRITAMENTE, A TODAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIO POR CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS OU DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES LEGAIS E OS DIREITOS ASSEGURADOS À CONTRATADA.

15.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ MOTIVADAMENTE ADOTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS, INCLUSIVE RETENDO O PAGAMENTO, COMO FORMA DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.



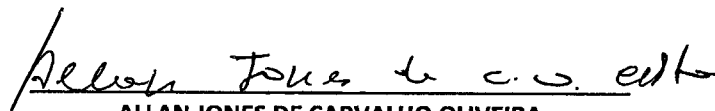
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÃO CONSIDERADAS COMO ACEITAS, SE EFETUADAS POR ESCRITO, MEDIANTE PROTOCOLO, COM EXCEÇÃO FEITA ÀS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS QUAIS REQUERERÃO ADITIVOS A SER REDIGIDO, PACTUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE PUBLICADO PELO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

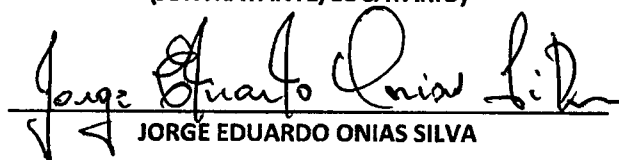
AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA **COMARCA DE JUAZEIRO/BA**, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, NOMEADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGANDO-SE POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO.

JUAZEIRO/BA, 01 DE AGOSTO DE 2023.


ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA

COSTA

(CONTRATANTE/LOCATÁRIO)


JORGE EDUARDO ONIAS SILVA

(CONTRATADO/LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



EXTRATO DE DISPENSA Nº 050.2023 E CONTRATO N.470.2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 050/2023

DISPENSA Nº 050/2023 – SESAU – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL A FIM DE SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA, **CONTRATADO:** JORGE EDUARDO ONIAS SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 470/2023

CONTRATO DL Nº 470/2023 – SESAU - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL A FIM DE SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA, **CONTRATADO:** JORGE EDUARDO ONIAS SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.